

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGO - CIA ENERGETICA DO CEARA - COELCE de 25/04/2023**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Resolução CVM nº 81/22. Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato. Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral: - Todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos; - Todas as suas páginas deverão ser rubricadas. Ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo: Exercício de voto por meio de prestadores de serviços – Sistema de voto à distância O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal. Nos termos da Resolução CVM nº 81/22, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia ou para o escriturador em até 7 dias antes da data de realização das Assembleias, salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia ou pelo escriturador. Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia: O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por meio do envio do Boletim de Voto à Distância diretamente à Companhia, nos termos da Resolução CVM nº 81/22, conforme alterada, deverá encaminhar os seguintes documentos através do endereço eletrônico assembleia.ce@enel.com ou à Rua Padre Valdevino, nº 150, Prédio da administração Central, segundo andar, Centro –Fortaleza CE, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, mediante protocolo de recebimento, se entregue em mãos, ou aviso de recebimento (“AR”) caso seja entregue por Correios ou courier (i) via física do Boletim de Voto à Distância com (a) todos os seus campos devidamente preenchidos; (b) todas as suas páginas rubricadas; e (c) a assinatura do acionista ou de seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso, nos termos da regulamentação vigente; (ii) comprovante de propriedade de ações expedido pela instituição depositária das ações da Companhia; e (iii) cópia (autenticada, quando possível) dos seguintes documentos, conforme o caso: A) Acionista Pessoa Física Documento de identificação com foto. Exemplos: RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas. B) Acionista Pessoa Jurídica Documento de identificação com foto do(s) representantes(s) legal(is) do acionista, exemplar do último Estatuto ou Contrato Social consolidado e, ainda, a documentação societária que lhe(s) outorgue poderes de representação (ata de eleição dos diretores ou procuração). C) Acionista constituído sob a forma de Fundo de Investimento Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) do administrador do Fundo de Investimento (ou do gestor, conforme o caso), exemplar do último regulamento consolidado do fundo e do Estatuto ou Contrato Social do seu administrador, além da documentação societária que lhe(s) outorgue poderes de representação (ata de eleição dos administradores ou

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CIA ENERGETICA DO CEARA - COELCE de 25/04/2023

procuração).

O Boletim de Voto à Distância deverá ser recebido em até, no máximo, 7 (sete) dias antes da data de realização da respectiva assembleia, nos termos da Resolução CVM nº 81/22, conforme alterada, artigo 37, § 1º, I, a.

A Companhia esclarece que o Boletim de Voto a Distância deverá ter firma reconhecida em cartório e, quanto àquele emitido no exterior, ser notariado e apostilado por notário público ou Tabelião Público devidamente habilitado para este fim, bem como consularizado em consulado brasileiro ou apostilado, conforme aplicável, e traduzido para o português por tradutor juramentado, se aplicável.

Uma vez recebidos o Boletim de Voto à Distância e os documentos que o tiverem acompanhado, a Companhia comunicará o acionista acerca de sua aceitação ou não, neste caso, devidamente justificada, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do seu recebimento, nos termos do artigo 39.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Endereço eletrônico assembleia.ce@enel.com ou, por via postal, à Rua Padre Valdevino, nº 150, Prédio da administração Central segundo andar, Centro – Fortaleza CE, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, mediante protocolo de recebimento, se entregue em mãos, ou aviso de recebimento (“AR”) caso seja entregue por Correios ou courier.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

Atendimento a acionistas:

3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)

0800 7209285 (demais localidades)

Rio de Janeiro: Av. Almirante Barroso, 52, 2º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ

São Paulo: R. Boa Vista, 176 - 1º subsolo, Centro - São Paulo/SP

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

[Ativos elegíveis nesta deliberação: COCE3]

1. Aprovar as contas dos Administradores; exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.2022, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal.

[☐ Aprovar [☐ Rejeitar [☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: COCE3]

2. Proposta de destinação do lucro líquido do exercício de 2022 e distribuição de dividendos

[☐ Aprovar [☐ Rejeitar [☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: COCE3]

3. Fixação da Remuneração Global anual dos Administradores da Companhia, nos termos abaixo:

- Remuneração Global Anual dos Administradores: até R\$ 16.122.990,89

- Remuneração Global Anual dos Membros do Conselho de Administração: até R\$ 298.080,00

- Remuneração máxima dos membros da Diretoria, entre rendimentos fixos e variáveis: até R\$ 15.824.910,89

[☐ Aprovar [☐ Rejeitar [☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: COCE3;COCE6;COCE5]

4. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CIA ENERGETICA DO CEARA - COELCE de 25/04/2023

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____